



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

APROVADO POR UNANIMIDADE

25 FEV. 2025

Presidente da C.M.I.

INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaituba, a Campanha de Incentivo à Doação de Cabelos, com o objetivo de estimular a solidariedade e o apoio a pessoas em tratamento contra o câncer e outras condições de saúde que necessitem de perucas, através da doação de cabelos por cidadãos do município.

Art.2º A Campanha de Incentivo à Doação de Cabelos será promovida anualmente pela Prefeitura Municipal, com o apoio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, além de parcerias com entidades da sociedade civil, escolas, empresas e demais organizações locais.

Art.3º A Campanha poderá ocorrer de forma contínua ou durante períodos específicos do ano, a critério da Prefeitura Municipal, com a realização de eventos, pontos de coleta e ações de conscientização para estimular a participação da população.

Art.4º A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com instituições de saúde e organizações não governamentais, poderá coordenar as ações relacionadas à coleta, triagem, armazenamento e encaminhamento dos cabelos doados para a confecção de perucas ou outros produtos de apoio aos pacientes.

Art.5º Os cabelos doados deverão atender aos seguintes critérios para serem aceitos:

I - Ter no mínimo 15 cm de comprimento;

II - Estar limpos e secos;

III - Não apresentarem químicas agressivas, como alisamento ou permanente, que prejudiquem a qualidade do fio para a confecção de perucas.

Art.6º A doação de cabelos poderá ser realizada em pontos de coleta instalados pela Prefeitura Municipal, em parcerias com escolas, instituições de saúde e estabelecimentos comerciais da cidade.

Art.7º A Prefeitura Municipal de Itaituba poderá criar materiais informativos e campanhas publicitárias, incluindo mídias sociais e outros meios de comunicação, com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

o objetivo de esclarecer a população sobre a importância da doação de cabelos e como participar da campanha.

Art.8º As pessoas que doarem cabelos poderão receber um certificado de agradecimento, emitido pela Prefeitura Municipal, como reconhecimento pela contribuição ao bem-estar de pessoas que necessitam de perucas devido ao tratamento de câncer e outras condições médicas.

Art.9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, com a definição das normas e procedimentos para a execução das ações previstas.

Art.10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 15 de janeiro de 2025.


WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Justificativa:

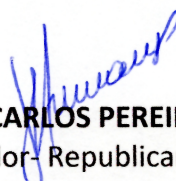
A doação de cabelos para a confecção de perucas é uma prática solidária que tem ganhado destaque em várias partes do Brasil e do mundo, principalmente em apoio a pacientes em tratamento de câncer e outras doenças que causam a queda de cabelo.

A iniciativa tem grande impacto emocional e social, proporcionando conforto e autoestima para os pacientes que enfrentam a perda de cabelo.

O Município de Itaituba, com este Projeto de Lei, visa instituir uma ação permanente de incentivo à doação de cabelos, promovendo o engajamento da comunidade local em uma causa nobre e colaborativa. Além disso, a Campanha reforça os valores de solidariedade, união e cuidado com o próximo.

Contamos com o apoio dos vereadores e da população para a implementação desta importante ação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 15 de janeiro de 2025.


WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador - Republicano